



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Processo: 21.081-1/2013

Senhor Conselheiro Relator,

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira – Secretário de Estado, neste ato representado pelo seu Advogado o senhor Maurício Magalhães Faria Neto, em face do Acórdão nº 131/2016, que julgou Regulares as contas relativas ao Convênio nº 219/2010, e nos autos da Tomada de Contas Ordinária aplicou ao recorrente a multa correspondente a 11 UPF's/MT, em razão da inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Após análise, a equipe técnica informa que ficou comprovado que o recorrente senhor CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA não teve participação na inicial do processo, cabendo-lhe somente a assinatura do rescisão do Convênio; portanto, sugere-se dar provimento ao presente recurso, reformando o Acórdão nº 131/2016, com afastamento da multa imposta ao recorrente de 11 UPF's/MT, mantendo-se inalterado os demais termos do Acórdão, inclusive as multas impostas aos demais responsáveis.

Submete-se a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria em 07 de novembro de 2016.

assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br

Edenir Pereira Silva de Figueiredo

Supervisora de Fiscalização e Auditoria

De acordo:

Valdir Cereali
Secretário